

							
Legislação	Consultoria	Assessoria	Informativos	Treinamento	Auditoria	Pesquisa	Qualidade

Relatório Trabalhista

Nº 076

22/09/2017

Sumário:

- **AGENDA DE OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS - OUTUBRO/2017**
- **ASTROLOGIA E NUMEROLOGIA - SELEÇÃO DE PESSOAL**



AGENDA DE OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS OUTUBRO/2017

DIA 06	<p><u>SALÁRIOS - PAGAMENTO AOS EMPREGADOS</u></p> <p>Salvo condições mais favoráveis previstas na convenção ou acordo coletivo da categoria profissional, até esta data, as empresas deverão efetuar o pagamento de salários aos seus empregados, relativo ao mês de setembro/2017.</p> <p>HORISTA - HORAS NORMAIS E DSR NO MÊS:</p> <p>Para o respectivo mês em referência, as horas normais e os DSRs (somente aplicado aos horistas), estão distribuídos da seguinte maneira (base 220 hs./mensal):</p> <ul style="list-style-type: none"> • Horas Normais = 183,34 hs/ct (25 dias) = 183:20 hs/sx • DSRs (*) = 36,66 hs/ct (05 dias) = 36:40 hs/sx • TOTAL = 220,00 hs/ct (30 dias) = 220:00 hs/sx <p>Nota: Não está incluso no DSR o feriado municipal da cidade, se for o caso.</p> <p>Notas: ct = centesimal sx = sexagesimal</p>
DIA 06	<p><u>CADASTRO DE EMPREGADOS - CAGED</u></p> <p>A empresa que no mês de setembro/2017 teve os seguintes movimentos: admissão, demissão, reintegração, aposentadoria, falecimento e transferência de empregados, até esta data, deverá fazer a entrega das informações por meio eletrônico (Internet ou Disquete), utilizando-se o Aplicativo do CAGED Informatizado - ACI (http://www.mtb.gov.br).</p>

	<p>Empresas que possuam a partir de 20 trabalhadores no 1º dia do mês de movimentação, estão sujeitas a utilização de certificado digital válido, padrão ICP Brasil, para a transmissão da declaração da CAGED por todos os estabelecimentos (Portaria nº 2.124, de 20/12/12, DOU de 21/12/12).</p> <p>CAGED INFORMATIZADO - ADMISSÕES COM PERCEPÇÃO DO SEGURO-DESEMPREGO</p> <p>Nos casos de admissões, com percepção do Seguro-Desemprego ou cujo requerimento esteja em tramitação, a informação deverá ocorrer na data de início das atividades do empregado, sendo desnecessário informar na movimentação mensal. A situação do trabalhador relativa ao Seguro-Desemprego, está disponibilizada no site do Ministério do Trabalho e Emprego (Portaria nº 1.129, de 23/07/14, DOU de 24/07/14).</p> <p>MOTORISTAS PROFISSIONAIS - EXAME TOXICOLÓGICO</p> <p>De acordo com a Portaria nº 945, de 01/08/17, DOU de 03/08/17 (RT 062/2017), do Ministério de Estado do Trabalho, a partir de 13/09/17, empresas que admitir e desligar motoristas profissionais estão obrigados a declarar os campos denominados abaixo, relativo às informações do exame toxicológico no CAGED*:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Código Exame Toxicológico, • Data Exame Médico (Dia/Mês/Ano), • CNPJ do Laboratório, • UFCRM e • CRM <p>(*) O arquivo do novo modelo está disponível no endereço https://caged.maisemprego.mte.gov.br/portalcaged/.</p> <p>Os motoristas profissionais em referência são os identificados pelas famílias ocupacionais da Classificação Brasileira de Ocupações - CBO:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 7823 - Motoristas de veículos de pequeno e médio porte, • 7824 - Motoristas de ônibus urbanos, metropolitanos e rodoviários e • 7825 - Motoristas de veículos de cargas em geral.
<p>DIA 06</p>	<p><u>FGTS - RECOLHIMENTO - GFIP</u></p> <p>Recolher até esta data, junto ao banco depositário, o FGTS relativo a 8% sobre as remunerações pagas na folha de pagamento de setembro/2017. Deve-se ainda considerar a 1ª parcela do 13º salário paga na ocasião da concessão de férias e os afastados por acidente de trabalho, serviço militar e salário-maternidade.</p> <p>CERTIFICAÇÃO DIGITAL PARA A ME E EPP</p> <p>A ME ou EPP optante pelo Simples Nacional poderá ser obrigada ao uso de certificação digital para entrega da GFIP, bem como o recolhimento do FGTS, ou de declarações relativas ao Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial):</p> <p>a) até 31 de dezembro de 2015, para empresas com mais de 10 empregados; b) a partir de 1º de janeiro de 2016, para empresas com mais de 8 empregados; c) a partir de 1º de julho de 2016, para empresas com mais de 5 empregados; d) a partir de 1º de janeiro de 2017, para empresas com mais de 3 empregados.</p> <p>(Art. 72, da Resolução nº 94, de 29/11/11, Comitê Gestor do Simples Nacional - CGSN)</p>
<p>DIA 06</p>	<p><u>EMPREGADOR DOMÉSTICO - SIMPLES DOMÉSTICO</u></p> <p>Até esta data, o empregador doméstico deverá recolher o "Simples Doméstico", relativo a competência setembro/2017, incluindo: INSS do empregado doméstico (8% a 11%) e contribuição patronal (8%); contribuição social para financiamento do seguro contra acidentes do trabalho (0,8%); FGTS (8%); pagamento da indenização compensatória (3,2%); e IRRF. Cópia deste documento deverá ser entregue ao empregado doméstico. O recolhimento de tributos e depósitos deverão ser efetuados mediante utilização do aplicativo disponibilizado no Portal do eSocial (Lei Complementar nº 150, de 01/06/15, DOU de 02/06/15 / Portaria Interministerial nº 822, de 30/09/15, DOU de 01/10/15).</p> <p>13º salário: A partir de 09/12/15, de acordo com a Portaria Interministerial nº 1, de 08/12/15, DOU de 09/12/15 (RT 099/2015), o recolhimento das contribuições incidentes sobre o 13º salário, deverá ocorrer até o dia 7 do mês de janeiro do período seguinte ao de apuração (antes era até o dia 20 do mês de dezembro do período de apuração), utilizando-se o Documento de Arrecadação eSocial - DAE. A versão 2 do Manual de Orientação ao Empregador está disponibilizado no site da CAIXA, www.caixa.gov.br.</p>

	opção "download" (Circular nº 693, de 24/09/15, DOU de 28/09/15).
DIA 12	<p><u>FERIADO NACIONAL</u></p> <p>De acordo com a Lei nº 6.802/80, é considerado feriado nacional nesta data, consagrado a N. S. Aparecida, Padroeira do Brasil.</p>
DIA 15	<p><u>HORÁRIO DE VERÃO</u></p> <p>A partir de zero hora desta data até 18/02/2018, os relógios deverão ser adiantados em 60 minutos em relação à hora legal, abrangendo os Estados do Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Paraná, São Paulo, Rio de Janeiro, Espírito Santo, Minas Gerais, Tocantins, Goiás, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul e no Distrito Federal (Decreto nº 6.558, de 08/09/08, DOU de 09/09/08).</p> <p>Nota: O Decreto nº 7.826, de 15/10/12, DOU de 16/10/12, alterou o Decreto nº 6.558, de 08/09/08, que institui a hora de verão em parte do território nacional, para incluir o Estado de Tocantins e excluir o Estado da Bahia em sua abrangência.</p>
DIA 16	<p><u>INSS (GPS) - CONTRIBUINTE INDIVIDUAL - RECOLHIMENTO</u></p> <p>O contribuinte individual, que no mês de setembro/2017, não atingiu a remuneração total equivalente ao valor do salário mínimo, deverá recolher até esta data, a complementação da contribuição de 20% incidente sobre a diferença entre o limite mínimo e a remuneração efetivamente percebida. Também nesta data, deverá ser recolhido a contribuição complementar de 9% caso pretenda contar o tempo de contribuição, para fins de obtenção da aposentadoria por tempo de contribuição ou de contagem recíproca do tempo de contribuição. O recolhimento complementar deverá ser feito nos códigos de pagamento usuais do contribuinte individual.</p>
DIA 19	<p><u>PIS - ABONO/RENDIMENTOS - NASCIDOS EM OUTUBRO</u></p> <p>A partir desta data até 29/06/2018, os empregados nascidos no respectivo mês, poderão sacar o Abono ou Rendimentos do PIS relativo ao exercício 2016/2017, junto a Caixa Econômica Federal (Resolução nº 790, de 28/06/17, DOU de 30/06/17, do Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador - CODEFAT).</p>
DIA 19	<p><u>PASEP - ABONO/RENDIMENTO - FINAL DE INSCRIÇÃO 3</u></p> <p>A partir desta data até 29/06/2018, os empregados cadastrados no PASEP com final de inscrição mencionado, poderão sacar o Abono ou Rendimento relativo ao exercício 2016/2017, junto ao Banco do Brasil SA (Resolução nº 790, de 28/06/17, DOU de 30/06/17, do Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador - CODEFAT).</p>
DIA 20	<p><u>INSS (GPS) - RECOLHIMENTO POR MEIO ELETRÔNICO</u></p> <p>A guia de recolhimento do INSS (GPS) de empregados e de contribuintes individuais, relativo ao mês de competência setembro/2017 deverá ser recolhida até esta data sem nenhum acréscimo. Observar a aplicação do FAP a partir da competência janeiro/2010.</p> <p>Nota 1: A contribuição proveniente de reclamatória trabalhista deverá ser recolhida sempre no dia 2 do mês seguinte ao da liquidação da sentença.</p> <p>Nota 2: Desde a competência junho/2007, observar novas alíquotas de Acidente do Trabalho - SAT. Consulte o RT 013/2007 (Anexo V do RPS/99, alterado pelo Decreto nº 6.042, de 12/02/07, DOU de 13/02/07).</p> <p><u>PROGRAMA DE PROTEÇÃO AO EMPREGO - COMPENSAÇÃO PECUNIÁRIA - INCIDÊNCIA DO INSS</u></p> <p>Com vigência desde novembro/2015, a empresa que aderiu ao Programa de Proteção ao Emprego, que permite a redução temporária da jornada de trabalho de seus empregados com a redução proporcional do salário, deverá recolher o INSS sobre a parcela relativa a metade da diferença da redução salarial, denominada de "compensação pecuniária", que é paga pela empresa diretamente aos empregados, mensalmente em folha de pagamento, sendo repassado à empresa pelo FAT mediante depósito em conta-corrente da CAIXA (Art. 9º da Medida Provisória nº 680, de 06/07/15, DOU de 07/07/15).(Lei nº 8.212, de 24/07/91, Art. 22, I).</p> <p><u>GPS - AFIXAÇÃO NO QUADRO DE HORÁRIO</u></p> <p>A empresa está obrigada afixar a cópia da GPS, relativo ao mês de competência anterior, no quadro de horário de trabalho, durante o prazo de um mês (artigo 225 do RPS/99).</p> <p><u>CÓPIA DA GPS - ENTREGA AO SINDICATO PROFISSIONAL</u></p>

	Até esta data, a empresa deverá encaminhar ao sindicato representativo da categoria profissional mais numerosa entre seus empregados, cópia da GPS relativamente à competência anterior (artigo 225 do RPS/99).
DIA 20	<u>IRRF - ASSALARIADOS E OUTROS - RECOLHIMENTO</u> Até esta data, deverá ser recolhido o IRRF de assalariados, autônomos, pró-labore, fretes e carretos, e outros, retidos no mês de setembro/2017.
DIA 31	<u>CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - EMPREGADOS</u> Até esta data, recolhe-se a CS de empregado junto ao Banco do Brasil ou em qualquer agência bancária, bem como na Caixa Econômica Federal, inclusive nas unidades lotéricas, correspondentes bancários, postos de auto-atendimento, equivalente as importâncias descontadas na folha de pagamento de setembro/2017. Sobre a matéria, consulte os RT 019/2017 e RT 020/2017.

Obs.: As notas de cada assunto encontram-se disponibilizadas no site.



ASTROLOGIA E NUMEROLOGIA SELEÇÃO DE PESSOAL

Astrologia

Há mais de 4000 anos (China 2000 a.C. e Índia 1500 a.C.) que se fala em astrologia e ainda continua sendo um tema bastante polêmico entre os estudiosos.

A comunidade científica não considera a astrologia como uma ciência. Mas, os que defendem alegam que a astrologia é a ciência oculta mais antiga de toda a história da humanidade, que faz parte da origem da própria ciência, inclusive, a astronomia, que é reconhecida como ciência, teve origem a partir dos estudos de astrologia (cálculo do tempo, matemática, medicina, botânica, agronomia, mineralogia, etc.).

Carl Edward Sagan (1934-1996), astrônomo e biólogo, respeitado e crítico ferrenho das pseudociências, não assinou um artigo contra a astrologia, organizada por um grupo de astrônomos em 1975, declarando que o fato de não sabermos como uma coisa funciona não nos dá o direito de condená-la (citado por William Keepin, Ph D).

Crenças

Os astrólogos usam alguns argumentos científicos (ou pseudo-científicos) para explicar suas práticas. Por exemplo, entre outros:

- Se a lua causa as marés sobre a terra, por quê não acreditar que a força gravitacional de outros planetas afetariam também? Há de considerar que o nosso corpo humano é composto de água em sua maior parte.
- Uma outra tentativa de explicação científica é a de que os planetas maiores e pesados afetam o campo magnético da terra, e que, direta ou indiretamente, afetaria a pessoa durante o nascimento. Por isso que o mapa astral é elaborado a partir do nascimento da pessoa, sendo o nascimento decisivo para analisar a sua personalidade ou características de pessoas.

Os magos, que eram as elites sacerdotais daquela época, já faziam diversas previsões, tais como: épocas favoráveis para colheitas, previsões de guerras, doenças, catástrofes, sucessão de governantes, etc. Até hoje, pescadores e agricultores consultam as posições da lua para as suas atividades cotidianas.

Metodologia aplicada

O estudo da astrologia nos leva a dois pontos existentes entre o homem e o universo, revelando as qualidades humanas através de quatro elementos básicos: fogo, terra, ar e água.

Cada elemento tem o seu significado, os quais são:

- fogo: simboliza o impulso e o instinto do indivíduo;
- terra: simboliza as ações do impulso e do instinto;
- ar: simboliza a razão, sua capacidade mental, o juízo;
- água: simboliza a capacidade emocional.

Os 12 signos da astrologia, cada um regido por seu respectivo planeta, são classificados em seus elementos, conforme a tabela abaixo:

FOGO	TERRA	AR	ÁGUA
áries (marte)	touro (vênus)	gêmeos (mercúrio)	câncer (lua)
leão (sol)	virgem (mercúrio)	libra (vênus)	escorpião (plutão)
sagitário (júpiter)	capricórnio (saturno)	aquário (urano)	peixes (netuno)

A partir daí, através do mapa astral (sistema solar) são analisadas as posições (distância, graus, etc.) e eixos resultando numa série de avaliação do perfil do indivíduo.

Astrólogos notáveis até o século XVII

- Ramsés II (1300 a.C., Egito)
- Assurbanipal (século VII a.C., Assíria)
- Regiomontanus (1436-1476)
- Paracelso (1490-1541)
- Nostradamus (1503-1566, França)
- Francis Bacon (1561-1626, Inglaterra)
- Tommaso Campanella (1568-1639, Nápoles)
- John Dee (1527-1608, Inglaterra)
- Jean-Baptiste Morin (1591-1659, França)
- William Lilly (1602-1681)

Numerologia

A numerologia é a ciência que estuda as vibrações que atuam sobre os indivíduos e todo corpo físico deste planeta.

Segundo o método, cada número ou letra tem uma vibração própria, isto é, as letras ou palavras representam pensamentos e da mesma forma os números expressam idéias. Assim, a partir do nome completo e a data de nascimento, será possível fazer a trajetória passada e futura do indivíduo, informando: personalidade, idealidade, impressão, vocação profissional, oportunidades, obstáculos, etc.

Sua origem vem dos estudos de Pitágoras, conhecido no mundo da matemática pelo seu teorema, grande pesquisador e sábio, que viveu no século VI antes de Cristo.

Validação

Por tratar-se de uma ciência esotérica, não entramos no mérito quanto a sua eficiência e eficácia. Mas, garantem os astrólogos e numerólogos que se tratam da mais completa e lógica entre outras teorias, pois não se utilizam recursos intuitivos.